



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

=58.058=

FICHA

=01=

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Mara Salete Wypych Ribeiro Prates Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



PROCOLO - Nº de Ordem: 175.667, em 29 de janeiro de 2002.\*\*\*\*  
**MATRÍCULA Nº 58.058 - IMÓVEL:** Lote urbano nº 13 (treze), medindo 366,00 m<sup>2</sup>, da quadra nº 22 (vinte e dois), do **JARDIM SANTOS DUMONT**, localizado nesta cidade, Município e Comarca de **CASCATEL**, Estado do **PARANÁ**, contendo as seguintes metragens e confrontações: **FRENTE**, medindo 12,00 metros, confronta com a Rua 05; **FUNDOS**, medindo 12,00 metros, confronta com parte do lote nº 16, **DE UM LADO**, medindo 30,50 metros, confronta com o lote nº 14, e **DE OUTRO LADO**, medindo 30,50 metros, confronta com o lote nº 12. **BENFEITORIAS:** Não há. **PROPRIETÁRIA:** **ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA TRIVELATO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.416.204/0001-83, com sede em São Paulo-SP, e com filial na Rua Paraná, 2361, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** M-4.042, em 13.12.1976, deste Ofício Imobiliário. **EMOLUMENTOS:** Nihil. LA/CG/JF. Cascavel, 29 de janeiro de 2002.\*\*\*\*\*  
O referido é verdade e dou fé. (a) sg  
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROCOLO - Nº de Ordem: 175.667, em 29 de janeiro de 2002.\*\*\*\*\*  
**R-1/M-58.058 - PENHORA:** Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 27.07.1998, extraído dos Autos nº 360/98, de Execução Fiscal, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, em que: Fazenda Pública do Município de Cascavel - Exeqüente, move contra: Organização Comercial e Imobiliária Trivelato - Executada, foi **PENHORADO** o imóvel da presente matrícula, que ficou depositado nas mãos do depositário público desta comarca. **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 808,61. **CONDIÇÕES:** As constantes no auto de penhora. **EMOLUMENTOS:** Nihil. LA/CG/JF. Cascavel, 29 de janeiro de 2002.\*\*\*\*\*  
O referido é verdade e dou fé. (a) sg  
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROCOLO - Nº de Ordem: 178.380, em 29 de agosto de 2002.\*\*\*\*\*  
**R-2/M-58.058 - PENHORA:** Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 26.08.2002, extraído dos Autos nº 352/2002, de Execução Fiscal, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em que: Fazenda Pública do Município de Cascavel - Exeqüente, move contra: Organização Comercial e Imobiliária Trivelatto Ltda - Executada, foi **PENHORADO** o imóvel da presente matrícula. **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 3.279,34. **DEPOSITÁRIO:** Depositário Público da Comarca de Cascavel. **CONDIÇÕES:** As constantes no auto de penhora. **EMOLUMENTOS:** Nihil. LA. Cascavel, 29 de agosto de 2002.\*\*\*\*\*  
O referido é verdade e dou fé. (a) sg  
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

segue verso...





Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

=58.058=

FICHA

=1=

verso

## REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Mara Salete Wypych Ribeiro Prata - Oficiala

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PROCOLO Nº 199.666, em 31 de maio de 2007.\*\*\*\*\*  
R-3/M-58.058 - **PENHORA**: Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido em 16.05.2007, extraído dos Autos nº 46/07, de Execução Fiscal, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, em que: Fazenda Pública do Município de Cascavel, moveu contra: Organização Comercial e Imobiliária Trivelatto Ltda, **fica penhorado o imóvel desta matrícula.** **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 748,13. **DEPOSITÁRIO:** Depositário Público desta Comarca. **EMOLUMENTOS:** Nihil. TM/JF. Cascavel-PR, 31 de maio de 2007.\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé. (a) 8.10  
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROCOLO Nº 274.525, em 24 de julho de 2019.\*\*\*\*\*  
AV-4/M-58.058 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Conforme Relatório de Indisponibilidade, datado de 12.06.2019, da CNIB, extraído dos Autos nº 00385797920188160021, de Cumprimento de Sentença, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível, em que a emissora de ordem e aprovadora: Flavia Balsan Pozzobon, decretou a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, sobre o imóvel desta matrícula, em nome da executada Organização Comercial e Imobiliária Trivelatto Ltda, não podendo a requerida dispor do referido imóvel, sem o consentimento do Juízo acima mencionado. **VALOR DA AÇÃO:** Não consta. **EMOLUMENTOS:** Os Emolumentos correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma a receber. IH, Cascavel-PR, 29 de julho de 2019. O referido é verdade e dou fé. (a) uuuuuu  
Registradora/Substituto(a).

PROCOLO Nº 307.333, em 27 de junho de 2023.\*\*\*\*\*  
R-5/M-58.058 - **PENHORA**: Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido em 07/11/2022, extraído dos Autos nº 0006061-31.2016.8.16.0021, de Ação de Indenização por Dano Moral, pelo Juízo de Direito do 3º Juizado Especial Cível de Cascavel-PR, em que: Carlos Waldomiro Tibes, moveu contra: Organização Comercial e Imobiliária Trivelatto Ltda, **fica penhorado o imóvel desta matrícula.** **VALOR DA AÇÃO:** R\$1.000,00. **DEPOSITÁRIA:** não consta. **EMOLUMENTOS/FUNREJUS:** Nihil (Justiça Gratuita). SELO FUNARPEN DIGITAL = SFR11. wJD5P.Ma4MX-M3kJ9.F224q. ES/ARN. Cascavel-PR, 03 de julho de 2023.\*\*\*\*\*  
O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura]  
Registradora/Substituto(a).